

JORNAL



Facebook: Jornal Opção do Nor

Prefeito Josi de G



Santo Antônio de
PADUA
PREFEITURA



o de Guerra Página 02

ir Bittencourt Firma tório São Camilo

disposição com o trabalho de tecnologia, pesquisa e fertilização a este laboratório e Abastecimento re- ver a agropecuária maior qualidade. necessário investir e setor paraaju- o produtor rural, que muitos aqui na go têm vacas dan- uma quantidade de mento da produção e produtividade das explorações, o au- mento da renda dos pequenos produtores rurais, a geração de trabalho e a melhoria da qualidade de vida da população rural.

Dispensa de Liberação

Asscom: Deputado Jair Bittencourt
7102
Rúbrica

OPÇÃO do NOROESTE

Edição: 224 - 26 de Abril de 2017

**Comprometido
com a Verdade**

Atos Oficiais
Câmara
Municipal de
Pádua

Suplemento Especial
Prefeitura Municipal
de Santo Antônio de
Pádua

**Toda Semana
nas Bancas**

R\$ 2,00

Facebook: [Jornal Opção do Noroeste](#)

Email: jornalopcaodonoroeste@gmail.com

Prefeito Josias Quintal em Cerimônia Solene no Tiro de Guerra de Santo Antônio de Pádua



junto a essa Prefeitura Municipal de ITAPERUNA, conforme solicitado através do Ofício OF/GP/Nº 081/2017, datado de 21/02/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO CMDCA/Santo Antônio de Pádua - RJ n° 001 de 10 de março de 2017.

Dispõe sobre Reestruturação da **Deliberação nº 003 de 2014** e **Edital nº 001 de 2014** que dispões sobre a **1ª Seleção de Projetos do CMDCA - Pádua.**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio de Pádua, através de seu **Presidente - Alessandro Caires Jaccoud**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.514, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 3.514 de 16 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reestruturação da Deliberação nº 003 de 2014 e Edital nº 001 de 2014 que dispões sobre a 1ª Seleção de Projetos do CMDCA - Pádua.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Santo Antônio de Pádua, 05 de outubro de 2016

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
Rua Arthur Silva Centro Tel./Fax: (22) 3853-0102
cmdcapadua@gmail.com

dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Pádua.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio de Pádua, através de seu Presidente Alessandro Caires Jaccoud, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 3.514, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de Junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 3.514 de 16 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar data de 26 de SETEMBRO de 2017 para Publicação do Resultado Final do 1º Concurso Público de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 10 de abril de 2017

Alessandro Caires Jaccoud
Presidente do CMDCA/Pádua



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2282/2017

TERMO DE RATEIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, nos termos do artigo 24, X e/c 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a dispensa decorrente do processo administrativo 2282/2017 que tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 72, Centro, Santo Antônio de Pádua - RJ, para instalação e funcionamento da Coordenadoria da Receita Municipal, compreendendo o setor de Arrecadação, Junta Comercial, Cadastro, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Obras e REGIN, para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, 17 de abril de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

26 DE ABRIL DE 2017

FAP

ORÇAMENTARIA E PENSÕES
do Município de
Santo Antônio de Pádua

Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 - 1º andar - Sala 101 - Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.
Tel./Fax: (22) 38510077 - e-mail: fap@santantoniodepadua.rlj.gov.br

ATO

Nº 0018/2017

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FAP -
Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo
Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no
uso de suas atribuições legais, considerando o
que consta no Processo de Aposentadoria nº
0011/2017,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR
E pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAP, a Sra. **CELIA ENIDA**
de **BRASILERA**, casada, portadora do CPF Nº 017.727.267-88, RG nº 08.245.134-5
AN/RJ, matrícula nº 2623-9 cargo **SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de
ação, conforme documentação exibida, aprovada e inserida em seu processo de
11/2017, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, III, "b" CRFB/88 SEM
DADE, pela **MEDIA** e em **PARCELA ÚNICA**.

AO DE PROVENTOS

do seus proventos mensais proporcionais fixados na proporção de 89,05%,
antes sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuições,
ou, no valor de R\$ 803,60 (oitocentos e três reais e sessenta centavos), valor
o para **R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)** equivalente ao salário
vigente, por força do art. 201, § 2º da CRFB/88, cuja redação é dada pela EC
98 com validade a contar de 01 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 19 de abril de 2017.

MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP

Mafran Lopes Ribeiro
Diretor Presidente - FAP
Ato Executivo nº 342/2017



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.792 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

O MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do
II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação
e aquisição de material permanente para unidade de atenção especializada em saúde -
Hospital Montezano de Oliveira, conforme descrito a seguir:

Fonte Orçamentária:
- Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Objeto:
Saúde

Finalidade:
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:
- Aquisição de Equipamentos

Ação:
- Aquisição de Equipamentos

Fonte de Recursos: 45 - CONVÊNIO FNS

Objeto:
Aquisição de material permanente para unidade de atenção especializada em saúde - Hospital
Montezano de Oliveira

Unidade:
Saúde

Valor: R\$ 1.200,00 (dois mil e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária -
Municipal de Saúde enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas conforme
no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advém do Plano de Trabalho
do Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua no

valor de R\$ 1.200,00 (dois mil e cinquenta e um mil e duzentos reais) e em conformidade com o
art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente a
Município deverão ser a conta de lançamento - parcela de dotação orçamentária, de acordo
com o inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a
realização do presente programa e sua respectiva ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de
ato do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato arrolados à Lei Municipal nº 3.792, de 24

LEMENTO ESPECIAL ATOS OFICIAIS

Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0894/2017.

EDITAL 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Eventual fornecimento de Agregados de Concreto, para atender as Secretarias de
Educação, Turismo Esporte e Lazer, de Defesa Civil e Ordem Pública, de Agricultura, de
Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Desenvolvimento e Assistência Social, meio
Ambiente, Administração, Planejamento e Gestão.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital
013/2017 referente ao PREGÃO PRESENCIAL para eventual fornecimento de
Agregados de Concreto, para atender as Secretarias de Educação, Turismo
Esporte e Lazer, de Defesa Civil e Ordem Pública, de Agricultura, de Obras e
Infraestrutura Urbana e Rural, Desenvolvimento e Assistência Social, meio
Ambiente, Administração, Planejamento e Gestão, adjudico o objeto as
licitantes **CASA SERPAL PÁDUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
ME e **ARGILÃO DISTRIBUIDORA DE CERÂMICAS LTDA**, nos itens em
que apresentaram o menor preço, conforme lances verbais registrados no
relatório em anexo, para o fornecimento do referido material e homologo o
resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, ficam
convocadas as respectivas empresas para assinatura da ata de registro de preço no
prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 17 de abril de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E
JOSÉ PEREIRA NETO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA
DR. NILO PEÇANHA, Nº 72, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, PARA
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DA RECEITA
MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SETOR DE ARRECAÇÃO, JUNTA
COMERCIAL, CADASTRO, FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO DE
POSTURAS E OBRAS E REGIM.

DATA: 18/04/2017 a 18/04/2018.

VALOR: R\$21.600,00 (referente à 1.800,00 mensais)

cidos no EDITAL
 , Sr. Josias Quintal de
 registrar os preços
 inscrita no CNPJ sob o
 or(a) da carteira de

Vrl.Total
220.000,00
312.000,00
240.000,00
2.000,00



Município de Santo Antônio de Pádua
 Estado do Rio de Janeiro
 GABINETE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2282/2017.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua torna público que fica dispensada de licitação a celebração de contrato com **JOSÉ PEREIRA NETO**, odontólogo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 17.967.916 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 168.312.256-91, para a locação de imóvel localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 72, Centro, Santo Antônio de Pádua - RJ, para funcionamento da Coordenadoria da Receita Municipal, compreendendo o setor de Arrecadação, Junta Comercial, Cadastro, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Obras e REGIN, com fulcro no artigo 24, X c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado ao processo administrativo, conforme abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 72, Centro, Santo Antônio de Pádua - RJ, para instalação e funcionamento da Coordenadoria da Receita Municipal, compreendendo o setor de Arrecadação, Junta Comercial, Cadastro, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Obras e REGIN.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: O imóvel é o que melhor atende os requisitos para instalação das Repartições acima apontadas, bem como o melhor preço de aluguel.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referentes à R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor apresenta-se compatível com o praticado no mercado, conforme laudo de avaliação acostados ao processo administrativo, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço.

PRAZO: 12 (doze) meses (18/04/2017 a 18/04/2018).

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

LOCADOR: **JOSÉ PEREIRA NETO**, odontólogo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 17.967.916 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 168.312.256-91.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, X c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio de Pádua, 17 de abril de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
 Prefeito Municipal